

PROJETO BÁSICO

RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CADEIA PÚBLICA DO DISTRITO DE SANTO INÁCIO — MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO/BA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade contratante	Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/BA
CNPJ	13.879.390/0001-63
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração do prédio da Cadeia Pública do Distrito de Santo Inácio, Município de Gentio do Ouro/BA
Modalidade de contratação	Licitação, modalidade Concorrência (art. 28, I, c/c art. 6º, XXXVIII, Lei nº 14.133/2021)
Critério de julgamento	Menor preço (art. 33, I, Lei nº 14.133/2021)
Regime de execução	Empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133/2021)
Valor total estimado	R\$ 178.372,20 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço
Processo administrativo nº	441/2026
Sector requisitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras]
Responsável pela elaboração	HELDER DE SOUZA BARRETO Engenheiro Civil – CREA/BA: 0516270346

2. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução dos serviços de restauração do prédio da Cadeia Pública do Distrito de Santo Inácio, Município de Gentio do Ouro/BA, compreendendo serviços preliminares, movimento de terra, revestimento, cobertura, pavimentação, pintura, esquadrias, concreto armado, instalações hidrossanitárias, pluviais e instalações sanitárias, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Planilha Orçamentária Sintética (Anexo II) e do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), partes integrantes e indissociáveis deste Projeto Básico.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O prédio da Cadeia Pública do Distrito de Santo Inácio constitui bem integrante do patrimônio histórico e cultural do Município de Gentio do Ouro/BA, edificação de valor memorial e identitário para a comunidade local, encontrando-se atualmente em avançado estado de ruína e degradação. O quadro de deterioração compromete a estabilidade e a conservação de seus elementos construtivos originais, apresentando comprometimento de revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e instalações hidrossanitárias e sanitárias, conforme identificado no levantamento técnico que fundamentou a elaboração da Planilha Orçamentária Sintética anexa.

A não realização dos reparos ora propostos tende a agravar irreversivelmente o estado de ruína da edificação, com risco de colapso de elementos estruturais remanescentes, perda definitiva de componentes construtivos ainda recuperáveis e das características históricas e arquitetônicas do bem, além de aumento progressivo do custo de restauração e de comprometimento da segurança e da salubridade de eventuais usuários e transeuntes. Trata-se, portanto, de intervenção urgente sob a ótica da preservação patrimonial, dado o risco de perda total de um bem de interesse histórico do Município caso a restauração seja postergada.

Dessa forma, a contratação ora justificada atende ao interesse público na preservação do patrimônio histórico e edificado do Município — em consonância com o dever constitucional de proteção do patrimônio cultural brasileiro (art. 216 e art. 30, IX, da Constituição Federal) — e na recuperação do imóvel a condições mínimas de estabilidade, uso, segurança e salubridade, sendo a intervenção proposta tecnicamente necessária e proporcional ao estado de ruína identificado. [Recomenda-se que o setor requisitante complemente esta justificativa com eventual ato de tombamento ou registro do bem (municipal, estadual ou federal, se houver) e com a destinação de uso futuro pretendida pela Administração — ex.: retomada de uso administrativo, cultural, comunitário ou de memória histórica.]

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), foi inicialmente cogitada para este processo. O limite de dispensa para obras e serviços de engenharia foi fixado, para vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, em R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores de que trata o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, com base na variação do IPCA-E de 2025 (art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

Com a atualização da Planilha Orçamentária Sintética (inclusão de novo item de demolição mecanizada de piso, substituição do tipo de janela especificado e ampliação de quantitativos de revestimento, pavimentação e pintura), o valor total estimado da contratação passou a R\$ 178.372,20 — SUPERIOR ao limite de R\$ 130.984,20 em R\$ 47.388,00 (36,2% acima do teto). Diante disso, a dispensa de licitação por valor deixou de ser aplicável a este objeto, nos quantitativos e especificações atualmente definidos, e a Administração optou por processar a contratação mediante licitação, conforme fundamentado a seguir.

4.1. Da modalidade de licitação — Concorrência

Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Concorrência é modalidade de licitação obrigatória para contratação de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, ressalvadas as hipóteses de contratação direta e os casos de diálogo competitivo. O art. 6º, inciso XXXVIII, da mesma Lei define a Concorrência como "a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia".

Considerando que o objeto desta contratação — restauração de edificação — constitui obra comum de engenharia, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, conforme já caracterizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem este processo,

a Concorrência é a modalidade legalmente cabível, não sendo aplicável o Pregão, cujo cabimento a Lei nº 14.133/2021 restringe a bens e serviços comuns, excluídas expressamente as obras (art. 6º, XLI, e art. 29).

4.2. Do critério de julgamento — menor preço

Adota-se, para esta licitação, o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra comum de engenharia com especificações e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo (Anexo I) e na Planilha Orçamentária Sintética (Anexo II), sendo dispensável a avaliação de aspectos técnicos diferenciados entre licitantes. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as exigências de habilitação e as especificações do Edital e de seus anexos, apresentar o menor preço global para a execução do objeto.

4.3. Do regime de execução — empreitada por preço global

A execução dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, mediante o qual se contrata a execução da obra por preço certo e total, compreendendo a totalidade dos serviços discriminados na Planilha Orçamentária Sintética (Anexo II), dado tratar-se de objeto tecnicamente indivisível e de escopo integralmente definido nos elementos técnicos deste Projeto Básico, sem prejuízo do controle da execução por meio do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e das medições periódicas.

4.4. Dos demais dispositivos aplicáveis

Aplicam-se, ainda, subsidiariamente, os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 6º, incisos XXV e XXIX — definições de Projeto Básico e de empreitada por preço global;
- Art. 17 — fases do processo licitatório (preparatória; divulgação do edital; apresentação de propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; homologação);
- Art. 18 — elementos mínimos que devem constar do Projeto Básico para obras e serviços de engenharia, integrantes da fase preparatória (interna) da licitação;
- Art. 23 — critérios de definição do valor estimado da contratação;
- Art. 25 — elaboração do edital de licitação e seus elementos obrigatórios;
- Art. 33, inciso I — critério de julgamento por menor preço;
- Art. 40 — cronograma físico-financeiro;
- Art. 55, inciso II, alínea "a" — prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a abertura das propostas, para obras comuns de engenharia julgadas por menor preço;
- Art. 62 a 70 — habilitação dos licitantes;
- Art. 94 — publicidade do edital e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia.

Este Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Sintética e o Cronograma Físico-Financeiro que o acompanham permanecem integralmente aproveitáveis como peças técnicas do Edital de licitação, dado que a caracterização do objeto, a metodologia executiva, o orçamento discriminado e o cronograma físico-financeiro independem da modalidade de contratação adotada.

5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem executados estão organizados em 11 (onze) grupos, conforme discriminado na Planilha Orçamentária Sintética (Anexo II) e detalhado tecnicamente no Memorial Descritivo (Anexo I):

Item	Etapa / Grupo de serviço	Peso (%)
1	Serviços Preliminares	1,20%
2	Movimento de Terra	0,02%
3	Revestimento	17,64%
4	Cobertura	13,49%
5	Pavimentação	29,93%
6	Pintura	8,54%
7	Esquadrias	20,76%
8	Concreto Armado	0,74%
9	Instalações Hidrossanitárias	1,06%
10	Pluviais	0,15%
11	Instalações Sanitárias	6,46%
	TOTAL GERAL	100,00%

A descrição técnica detalhada de cada serviço, incluindo materiais, métodos executivos e normas técnicas aplicáveis, consta do Memorial Descritivo (Anexo I), parte integrante deste Projeto Básico.

6. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços observará a sequência técnica usual da construção civil, iniciando-se pelos serviços preliminares (mobilização, limpeza e locação da obra) e movimento de terra, seguidos das intervenções em revestimento, cobertura, pavimentação, esquadrias, instalações hidrossanitárias, pluviais e sanitárias, e finalizando com os serviços de pintura e acabamento, respeitada a sequência e os percentuais físico-financeiros estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III).

A metodologia executiva detalhada de cada grupo de serviço está descrita no Memorial Descritivo (Anexo I), que estabelece os procedimentos, materiais e normas técnicas de referência para cada item da Planilha Orçamentária Sintética.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado por meio de orçamento discriminado e analítico (Planilha Orçamentária Sintética — Anexo II), com base nas seguintes referências de preços públicas e oficiais, tal como exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para orçamento de obras e serviços de engenharia:

- SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência 08/2026, estado da Bahia;
- SBC — Sistema de Custos da Bahia, referência 09/2026, estado da Bahia;
- SICRO3 — Sistema de Custos Referenciais de Obras (DNIT), referência 04/2026, estado da Bahia;
- ORSE — Orçamento de Obras de Sergipe, referência 07/2026, estado de Sergipe (utilizado de forma complementar para itens não contemplados nas demais bases).

Sobre o custo direto dos serviços foi aplicado o percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 25,0%, e os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra seguem o regime não desonerado (117,73% sobre mão de obra horista e 72,85% sobre mão de obra mensalista), compatível com os parâmetros usualmente aceitos pelos Tribunais de Contas para obras públicas financiadas com recursos municipais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, a ser confirmada pelo setor de contabilidade/orçamento do Município:

Natureza da despesa	Obras
Fonte de recursos	Recursos próprios

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, distribuído em 4 (quatro) etapas de 30 (trinta) dias cada, conforme o Cronograma Físico-Financeiro a seguir, detalhado no Anexo III:

Grupo de serviço	Etapa 1 (30 dias)	Etapa 2 (60 dias)	Etapa 3 (90 dias)	Etapa 4 (120 dias)
1 — Serviços Preliminares	100%	-	-	-
2 — Movimento de Terra	100%	-	-	-
3 — Revestimento	-	50%	50%	-
4 — Cobertura	-	50%	50%	-
5 — Pavimentação	-	40%	60%	-
6 — Pintura	-	-	20%	80%
7 — Esquadrias	-	-	50%	50%
8 — Concreto Armado	100%	-	-	-
9 — Instalações Hidrossanitárias	50%	-	-	50%
10 — Pluviais	100%	-	-	-
11 — Instalações Sanitárias	-	-	-	100%

Resumo da evolução física e financeira por etapa:

	Etapa 1 (30d)	Etapa 2 (60d)	Etapa 3 (90d)	Etapa 4 (120d)
% do período	2,64%	27,54%	45,62%	24,20%
% acumulado	2,64%	30,18%	75,80%	100,0%

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- O pagamento será efetuado por etapa concluída, mediante medição dos serviços efetivamente executados, comparados aos quantitativos e percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III);
- A medição será atestada pelo fiscal técnico designado, com base em vistoria in loco e, quando pertinente, relatório fotográfico da obra;
- O pagamento será realizado em até [05] dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura correspondente, mediante crédito em conta bancária da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado antes da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível para o valor e a natureza da contratação;
- Eventual atraso na execução física de qualquer etapa deverá ser justificado pela contratada e comunicado à fiscalização, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção de medidas para regularização do cronograma.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços rigorosamente conforme as especificações do Memorial Descritivo (Anexo I), da Planilha Orçamentária Sintética (Anexo II) e do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III);
- Manter, durante toda a execução do contrato, profissional(is) habilitado(s) e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) regularmente recolhida(s) junto ao CREA/CAU;
- Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada serviço;
- Cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho (NRs, especialmente NR-18 e NR-6), fornecendo EPI/EPC a todos os trabalhadores;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por representante formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar a execução dos serviços, atestar as medições, comunicar eventuais irregularidades à contratada e determinar as correções necessárias.

Fiscal técnico do contrato	SAMUEL DE SOUZA FILHO, matrícula sob nº 4662
Gestor do contrato	Paulo de Tarso Lopes Gomes , matrícula sob nº 4616

Caberá à Contratante, ainda, efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados, proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos técnicos necessários.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

- Registro ou inscrição da empresa licitante/contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da respectiva sede, com validade na data da contratação;
- Indicação de profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto da contratação (obra de restauração/reforma predial);
- Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, de execução anterior de serviços de características semelhantes às do objeto ora contratado, limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme Curva ABC de Serviços constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DA OBRA

A critério da Administração, poderá ser exigida garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada em uma das modalidades previstas em lei.

Independentemente de garantia contratual, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, e pelos vícios e defeitos de qualidade que tornem os serviços impróprios ao uso a que se destinam, nos termos dos arts. 119 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal técnico responsável, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada informando a conclusão dos serviços, e definitivamente, pela autoridade competente ou comissão designada, em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após verificação da qualidade e conformidade dos serviços com as especificações, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os prazos que vierem a ser definidos no instrumento convocatório/contratual.

16. DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DA SUSTENTABILIDADE

A execução da obra deverá observar as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho (em especial NR-18 e NR-6), bem como práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza e o porte da obra, incluindo a

destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados (Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal correlata), com vistas à racionalização do uso de materiais e à redução de desperdícios.

17. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Projeto Básico (este documento) e Memorial Descritivo (Anexo I);
- Planilha Orçamentária Sintética/estimativa de despesa, com pesquisa de preços e justificativa do valor estimado (Anexo II), observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III);
- Parecer jurídico sobre a minuta do edital e seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Demonstração da compatibilidade orçamentária e da existência de dotação específica para a despesa (item 8);
- Minuta do edital de licitação, na modalidade Concorrência, critério de julgamento menor preço, e minuta do contrato;
- Exigências de habilitação/qualificação técnica mínima a constar do edital (item 13);
- Autorização da autoridade competente para a abertura do processo licitatório.

Seguida a fase preparatória (interna), o processo prosseguirá com as fases externas previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021: divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

15.452.0008.1094 - MELHORIA E EXPANSÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

44905100 - 0-1.500.0000.0000/0000/2 Obras e Instalações

19. DA PUBLICIDADE

Nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, observado, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a data de abertura das propostas, por se tratar de obra comum de engenharia julgada pelo critério de menor preço.

Após a assinatura do contrato, sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do ajuste.

20. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 58 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor** SAMUEL DE SOUZA FILHO, matrícula sob nº 4662, ou pelo respectivo substituto designado AMAURI OLIVEIRA BARRETO matrícula sob nº 4619, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O **gestor do contrato**, será o **servidor Paulo de Tarso Lopes Gomes**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste financeiro do contrato;

Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens e ou serviços;

O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem e ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

21. DOS ANEXOS

- Anexo I — Memorial Descritivo;
- Anexo II — Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento Sintético);
- Anexo III — Cronograma Físico-Financeiro.

22. APROVAÇÃO

Elaborado por:

HELDER DE SOUZA BARRETO

Engenheiro Civil – Responsável Técnico

CREA/BA: 0516270346

Setor de Engenharia

Aprovado por:

PAULO DE TARSO LOPES GOMES

Secretaria Municipal de Obras,

Urbanismo, Serviços Públicos e Defesa Civil